



**LEI Nº. 1.637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>020200</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>04.122.0004.2005.0000</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
<b>020300</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>			
<b>04.123.0005.2006.0000</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>			
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
<b>020502</b>	<b>ENSINO</b>			
<b>12.361.0007.2012.0000</b>	<b>CRIANÇA NA ESCOLA</b>			
F.R 01	220.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
<b>020502</b>	<b>ENSINO</b>			
<b>12.361.0007.2012.0000</b>	<b>CRIANÇA NA ESCOLA</b>			
F.R 01	220.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0011.2050.0000</b>	<b>PREVENÇÃO À DOENÇAS</b>			
F.R 01	310.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
<b>021000</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>20.606.0019.2069.0000</b>	<b>DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO</b>			

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
--------	---------	--------------	---	----------

**TOTAL.....R\$ 42.200,00**

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>020502</b>	<b>ENSINO</b>			
<b>12.361.0007.2012.0000</b>		<b>CRIANÇA NA ESCOLA</b>		
F.R 01	220.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.200,00

**Artigo 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 13 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal